



LEI Nº 788, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

“Altera a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, com o desmembramento de Unidades Orçamentárias e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o detalhamento das despesas por órgãos e unidades orçamentárias, constante da Lei nº 785, de 21 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021, com o desmembramento de unidades Orçamentárias, passando o quadro de despesas da Administração Direta a vigorar com a seguinte redação:

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

03 – Administração Superior – Executivo	638.306,32
04 – Secretaria de Administração e Finanças	3.210.848,65
05 – Secretaria de Agricultura	1.226.623,70
06 – Secretaria de Meio Ambiente	610.151,36
07 – Setor de Segurança Pública	69.201,30
09 – Secretaria de Cultura e Turismo	452.639,22
10 – Secretaria de Esportes e Lazer	952.899,72
11 – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	4.926.604,20
99 – Reserva de Contingência	908.104,39
TOTAL	12.995.378,86

Art. 2º. Fica alterado os anexos de metas fiscais da Lei nº 739, de 15 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Santa Tereza de Goiás para o período de 2018 a 2021, nos termos do Quadro de Detalhamento da Despesa da LOA-2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a vigência da Lei nº 785/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal